



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Às 11:00h do dia 17 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões, situada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº 026, de 04 de janeiro de 2022**, para resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **1 - reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz Floresta localizada no Povoado Bom Jardim; 2 - reforma da Escola Professora Maria Elizete Santos localizada na Rua Projetada, S/N, Conjunto Gilton Garcia; 3 - reforma e construção de banheiros da Escola Municipal Liberato Menezes localizada no Povoado Várzea da Cancela.**

No horário marcado, ao iniciar a sessão, constatou-se a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 09 de fevereiro de 2022.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão informou que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pela engenheira Thaísa Lima Santos no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 002/2022 e pela contadora Adriana de Jesus Andrade Moura no que se refere a qualificação econômico financeira.

Após análise dos documentos ficou constatada a **HABILITAÇÃO** das Empresas: CAL CONSTRUÇÕES EIRELI e ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI e **INABILITAÇÃO** das Empresas: PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, por apresentar acervo de uma reforma de praça em que o objeto é diferente do licitado e os itens em questão não são similares, conforme já mencionado em sede de parecer e FORTEX CONSTRUÇÕES LTDA ME, por deixar de atender ao item 8.4 subitem 8.4.3 do edital, ou seja não apresentou garantia de participação, e por descumprir o item 8.4 subitem 8.4.1.3.2 do edital. No que se refere aos questionamentos do representante da Empresa ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, informamos que com relação a apresentação de documento, em que pesa ter sido apresentado descerimoniosamente em rascunho, atende o exigido no subitem 8.4.3 do edital, já com relação ao não atendimento do subitem 8.3.2 .1 já foi respondido em sede de parecer.

Diante do explanado e em virtude da ausência dos licitantes, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **24 de fevereiro de 2022**. Subsequentemente, caso seja interposto recurso, fica desde já aberto prazo para
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos mesmos moldes do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **08 de março 2022**, em virtude dos pontos facultativo de 28 de fevereiro de 2022 e 02 de março de 2022, como também do feriado de 01 de março de 2022 .

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos, necessitando o devido encaminhamento para todos os licitantes e publicada no diário oficial do município.

Danielle da Silva Telles
Presidente da CPL

Elton Wagner dos Santos Cunha
Membro

Jeane Menezes de Lima
Membro